



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

EDITAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS 01/2022

O Juiz Federal da Vara Única Federal de Tucuruí, Dr. **Diogo da Mota Santos**, considerando as Resoluções nº 288 de 25/06/2019 e nº 154/2012, do Conselho Nacional de Justiça, que definem as políticas institucionais do Poder Judiciário na execução de penas e medidas alternativas à prisão, bem como a utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária e de prestação de serviços; Considerando, por fim, os princípios constitucionais da Administração Pública, previstos, dentre outros, no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Resolve lançar o presente Edital de Seleção de Projetos para destinação de recursos oriundos de transações penais, acordos judiciais em ações ambientais, acordos extrajudiciais para prevenir a propositura de ação judicial pelo Ministério Público Federal, cujos valores foram depositados na conta judicial 0924, Op. 005, Conta 86400214-3, tipo 2 da Caixa Econômica Federal.

Art. 1º. Poderá participar do presente procedimento:

I - Qualquer **entidade pública** legalmente constituída que tenha, **obrigatoriamente**, finalidade de apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão que tenham impacto social ou que realize atividade de caráter essencial relacionada à segurança pública, vinculados à redução da criminalidade ou ressocialização de condenados ou beneficiados por transação penal ou suspensão condicional do processo, ou educação ambiental em proteção, conservação e restauração do meio ambiente natural.

II - Qualquer **entidade privada**, sem fins lucrativos, legalmente constituída, que tenha, **obrigatoriamente**, finalidade de apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão que tenham impacto social.

III- Instituições de Saúde públicas ou privadas (sem fins lucrativos), contanto que os recursos sejam destinados à aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia Covid-19, como respiradores, máscaras n. 95, aventais descartáveis, luvas e óculos de segurança para utilização pelos profissionais da saúde, materiais e equipamentos médicos necessários ao diagnóstico, à prevenção e ao combate da pandemia Covid-19.

Parágrafo Primeiro. As Instituições de Saúde deverão preencher os requisitos previstos no PROVIMENTO COGER - 10006816 do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Parágrafo Segundo. Os projetos apresentados devem, obrigatoriamente, ser desenvolvidos em área sob jurisdição da Justiça Federal em Tucuruí, que abrange, além do município sede, os municípios de Breu Branco, Goianésia do Pará, Jacundá, Novo Repartimento, Pacajá e Tailândia.

Art. 2º. O prazo para cadastro dos projetos terminará em **03/11/2022 às 16h**, iniciando-se na da publicação do presente edital no Boletim Eletrônico de Serviço do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, que será afixado, ainda, no átrio do foro federal.

Art. 3º. As entidades interessadas deverão entregar na Secretaria da Vara Única Federal de Tucuruí um envelope com a seguinte especificação “Cadastro - Edital de Seleção de Projetos 01/2022 - Entidade (razão social, endereço e telefone)”, **contendo os seguintes documentos:**

I – Requerimento de participação, descrevendo o tipo de entidade pública ou privada e a forma de constituição (administração direta ou indireta – autarquias ou fundações).

II – Ato constitutivo e documento de outorga de poderes ao representante legal, como portaria de nomeação de presidente/diretor/gerente/comandante, ou ata de eleição e nomeação da atual diretoria, especificando representante legal e seu mandato, se houver prazo especificado.

III - Cópia da carteira de identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF dos representantes legais.

IV - Certificado de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

V - Certidão negativa de débitos com a seguridade social (art. 195, §3º, Constituição da República), disponível em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>.

VI – Projeto de Financiamento de atividades de caráter essencial relacionadas no artigo 1º.

Parágrafo único. O projeto deverá ser apresentado em no máximo trinta folhas, permitida impressão em frente e verso, devendo conter de forma expressa e fundamentada capítulos relacionados à apresentação do projeto, aos objetivos gerais e específicos, orçamento estimado com justificativa dos preços através cotações no mercado local e cronograma de aplicação com forma de mensuração dos resultados.

Art. 4º. Serão cadastradas e estarão habilitadas as instituições que apresentarem toda a documentação constante do artigo anterior e que atendam aos fins sociais divulgados no objeto deste edital.

Art. 5º. Será destinado o valor de até **R\$ 151.003,25 (cento e cinquenta e um mil, três reais e vinte e cinco centavos)** para seleção de um ou mais projetos de que trata o artigo terceiro deste edital propostos exclusivamente pelas pessoas jurídicas indicadas no art. 1º, II, e por entidades públicas federais, estaduais ou municipais com sede e atuação nos municípios sob jurisdição da Vara Única Federal de Tucuruí.

Art. 6º. A entidade selecionada deverá abrir conta corrente específica para execução do objeto do acordo, para o qual será transferido o valor aprovado, devendo prestar contas da execução do objeto do projeto em até 30 (trinta) dias do recebimento dos valores, sem prejuízo de avaliações posteriores a critério do juiz federal.

Art. 7º. A seleção dos projetos será feita com base nos seguintes critérios:

I – Relevância Conceitual e Temática: o projeto apresenta importância conceitual e temática para a sociedade no que tange às categorias da segurança pública (que abrange a redução da criminalidade e a ressocialização de condenados ou beneficiados por transação penal ou suspensão condicional do processo), a promoção de ensino, saúde, pesquisa e extensão que tenham impacto social e educação ambiental (que abrange uma linha de atividade: proteção, conservação e restauração do meio ambiente natural e aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia Covid-19), e possui a capacidade de disseminar conhecimento, resultados e multiplicação de ideias;

II – Relação custo x benefício: valor geral do projeto é compatível com os benefícios oferecidos.

III – Originalidade: O projeto é inusitado, criativo, apresenta características singulares e oferece diferentes formas de experimentação do conteúdo.

§1º . A divulgação do resultado da seleção ocorrerá em até **15 (quinze) dias** após o encerramento do prazo para inscrição, constante no art. 2º deste edital, e será feito pela Boletim Eletrônico de Serviço da Justiça Federal da 1ª Região e pela página virtual da Subseção Judiciária de Tucuruí <http://portal.trf1.jus.br/sjpa/institucional/subsecoes-judiciarias/subsecao-judiciaria-detucuru/avisos/avisos.htm>).

§2º. A habilitação e seleção de entidades e projetos será feita por comissão constituída por servidores pertencentes aos quadros da Justiça Federal de Tucuruí e designada por meio de portaria pelo Juiz Federal Diogo da Mota Santos.

Art. 8º. O presente edital deve ser publicado no boletim de serviço Boletim Eletrônico de Serviço da Justiça Federal da 1ª Região, na página virtual da Subseção Judiciária de Tucuruí, além de afixado no átrio da Vara Única Federal no prédio sede da Subseção Judiciária de Tucuruí.

Parágrafo único. Informações sobre o presente edital e pedidos de esclarecimento poderão ser obtidos através do e-mail **01vara.tuu@trf1.jus.br**.

Tucuruí/PA, data e assinatura eletrônicas.

Diogo da Mota Santos
Juiz Federal Substituto
Diretor da Subseção Judiciária de Tucuruí



Documento assinado eletronicamente por Diogo da Mota Santos, Juiz Federal Substituto, em 18/10/2022, às 19:12 de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando código verificador 16695367 e o código CRC 95FE677F

Rua Um, n. 51, 2º Piso - Bairro Jardim Marilucy - CEP 68459-490 - Tucuruí - PA - www.trf1.jus.br/sjpa/
0009858-47.2022.4.01.8010

16695367v27